



**INDICAÇÃO**

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS DA LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA NO TRAJETO DA RODOVIA PE-130.**

**JUSTIFICATIVA:**

Exmo. Sr. Prefeito,

Esta sinalização é importante, pois muitas pessoas se deslocam de outras cidades para o hospital deste Município e esta indicação na rodovia contribuirá bastante para a localização rápida deste.

Além do que, tal benfeitoria já se encontra regulamentada em textos similares da ordem Federal, sendo um mecanismo de bastante auxílio. A sinalização deve conter, além do nome da unidade de saúde, sua distância em quilômetros do ponto em que estiver instalada a placa.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 23 de janeiro de 2024

**ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

